



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1636, de 05 de setembro de 1979.

Dispõe sobre celebração de convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A. para concessão de empréstimos na modalidade "Crédito Pessoal" aos servidores públicos municipais.

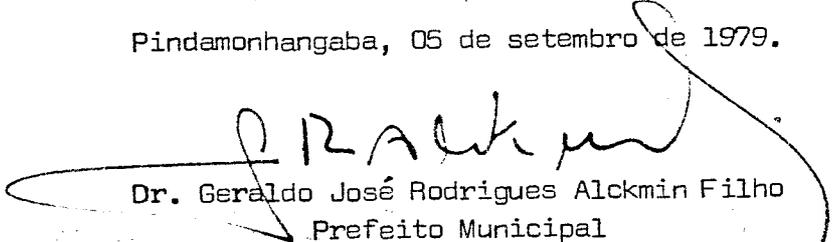
Art. 2º - Para que a CEESP conceda empréstimos aos servidores públicos municipais, estatutários e regidos pela CLT, serão aceitas pela Prefeitura as cláusulas constantes da minuta do convênio apresentada pela entidade paraestadual.

Art. 3º - A Prefeitura manterá conta de depósito na CEESP e por esta será feito o pagamento de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

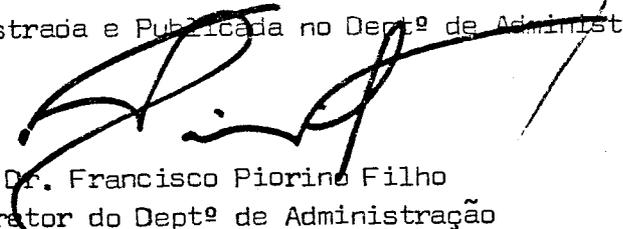
Art. 4º - O convênio a ser celebrado poderá ser portempo indeterminado ou por tempo a ser determinados pelos convenientes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de setembro de 1979.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 05 de setembro de 1979.


Dr. Francisco Piorino Filho
Diretor do Deptº de Administração